PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARAMA

LEI Nº 088/94

DATA: 24 de novembro de 1 994

SúMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alterar parte dos artigos 20 e 40 bem como a Tabela Anexa, da Lei Municipal nº 29/91, de 13.12.91, e dá outras providências:

A CAMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 19. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar parte dos Artigos 22 e 42 da Lei Municipal nº 29/91, altera a Base de Cálculo de UFF para UR (Unidade de Referência), bem como a Tabela Anexa, parte integrante desta Lei.

 $A_{1.5}^{2,4}$, $S_{2.6}^{0}$, on the contains a section of the contains

Parágrafo único . Os valores referentes à Ta xa de Saúde de que trata este artigo, poderão ser lançados isoladamente ou em conjunto com outros tributos, recolhidos em Agência Bancária e posteriormente transferidos para conta Especial do Fundo Municipal de Saúde

Arts 40 a seconsonamento antenentale e antenentale e a

§ 12 - Suprime-se. § 22 - Suprime-se.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de um mil novecentos e noventa e cinco.

Art. 30. Revogam-se as disposições em con-

trario.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e cinco dias do más de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.

> Arlindo Cenci Prefeito Municipal